



À

DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO

Endereço: Rua Mangabeira S/N – Mangabeira, CEP: 65.500-000
Chapadinho - MA

Prezados senhores,

O objeto do presente contrato é a compra de um (01) terreno , em área urbana medindo 100x100, localizado na Travessa Coelho Neto, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima (Vila Isamara), Chapadinho - MA, CEP: 65.500-000, registrado sob a matrícula nº12.137, Livro nº 02 BL, Fls. 1-2 e 12.138 do Livro nº 02 BL, Fls. 01 e 02, ambas Certidões emitidas pelo 1º Cartório de Ofício e Anexos, no Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para Construção de escola de 12 (doze) salas e uma quadra poliesportiva para o Bairro Nossa Senhora de Fátima (Vila Isamara), no município de Chapadinho/MA.

HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- Certidão do Imóvel, documentos pessoais, casado apresentar Certidão de Casamento;

Chapadinho - MA, 25 de Março de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente da Comissão

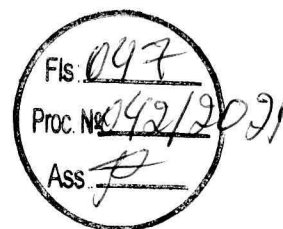
LUCIANO DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 034/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL – C.N.S 03.072-6
LARISSA LYANNA RIBEIRO NOGUEIRA – INTERINA



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº. 12.137 do Livro nº. 02-BL Registro Geral, às folhas 01 e 02, e foi extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei nº. 6.015/1973, e do artigo 41, da Lei nº. 8.935/1994, e está conforme o original, cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** Um terreno urbano localizado na Travessa Coelho Neto, s/n, Bairro Vila Isamara, Chapadinha, Estado do Maranhão, com a área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), e as seguintes dimensões e limites: Frente: 100,00m (cem metros), confrontando-se com a Travessa Coelho Neto; Lateral Direita: 100,00m (cem metros), confrontando-se com o imóvel de Diogo Moreira Almeida de Carvalho; Fundo: 80,00m (oitenta metros), confrontando-se com o imóvel de Vera Maria Cardoso da Costa; Lateral Esquerda: 100,00m (cem metros), confrontando-se com o imóvel de Vera Maria Cardoso da Costa, conforme Planta e Memorial Descritivo da Área assinados pelo Engenheiro Civil, Edvaldo Paz Nunes, inscrito no CREA/MA sob o nº. 1103137743, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº. MA20200344903, no valor de R\$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), paga em 09/07/2020. **PROPRIETÁRIO:** O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.117.709/0001-58, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº. 310, Centro, Chapadinha, Estado do Maranhão. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº. 12.136, do Livro nº. 02-BL Registro Geral, deste Registro Imobiliário, Emolumentos: R\$ 65,00, FERC: R\$ 2,00, FEMP/FADEP: R\$ 5,20, Total: R\$ 72,20 (Item 16.2). Selo nº. MATRIC0307263D3UFMB56HADSY62. O referido é verdade e dou fé. Chapadinha/MA, 23/07/2020. Larissa Lyanna Ribeiro Nogueira – Registradora Interina. (a.a. Larissa Lyanna Ribeiro Nogueira).

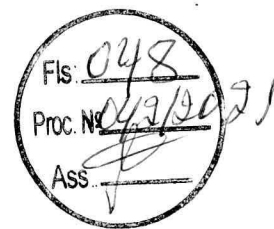
AV.01/12.137. PROTOCOLO Nº. 27.139 – EM 23/07/2020. **TRANSPORTE DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.** Nos termos do Requerimento de **DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO** e **GESDEMONA CASTELO BRANCO ARAÚJO DE CARVALHO**, procedo a presente averbação para transportar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso constante no R.01 da matrícula nº. 12.136, do Livro nº. 02-BL Registro Geral, deste Registro Imobiliário, o qual trata do Termo de Concessão de Direito Real de Uso lavrado no Livro nº. 08, às folhas 18, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, **DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO**, e seu cônjuge **GESDEMONA CASTELO BRANCO ARAÚJO DE CARVALHO**, com o seguinte teor: “nos moldes do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, **DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO**, e seu cônjuge **GESDEMONA CASTELO BRANCO ARAÚJO DE CARVALHO**, lavrado no Livro nº. 08, às folhas 18, procedo ao registro com o seguinte teor: no dia 20 (vinte) de dezembro de 2012 (dois mil e doze), na Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, de um lado o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, já qualificado, neste ato representado pela Secretária

Praca Coronel Luis Vieira, nº. 30, Centro, CEP 65.500-000, Chapadinha - MA
✉ cartorio1dechapadinha@gmail.com ☎ 3-471-4530 / 99145-8385

João Silvestre Coelho da Silva Júnior
1º Ofício de Chapadinha/MA
Escrevente



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL – CNS 03.072-6
LARISSA LYANNA RIBEIRO NOGUEIRA – INTERINA



Municipal de Finanças. Planejamento e Orçamento. Débora Lesnie de Almeida Carneiro Barreto, portadora do RG nº. 81057397-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº. 656.290.353-04, doravante denominada Concedente, e do outro lado **DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO**, empresário, portador da CNH nº. 03061971141 DETRAN/MA, expedida em 17/10/2003, inscrito no CPF sob o nº. 003.531.621-75, e seu cônjuge **GESDEMONA CASTELO BRANCO ARAÚJO DE CARVALHO**, empresária, portadora da CNH nº. 04927502122, expedida em 26/04/2010, inscrita no CPF nº. 027.337.663-25, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 26/11/2011, conforme certidão de casamento expedida do Livro B-19, às folhas 34, termo nº. 5994, pela Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Chapadinha/MA, residentes e domiciliados na Rodovia MA-230, s/n, Bairro Boa Vista, Chapadinha, Estado do Maranhão, doravante denominados Concessionários, celebram a presente Concessão de Direito Real de Uso, com fundamento na Lei Municipal nº. 1041/2006 e Decreto nº. 33/2009, e Processo Administrativo nº. 190/2012, o direito de uso de um terreno, mediante as cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL** – As partes declaram sua sujeição ao Código Civil, Estatuto das Cidades e a Lei de Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis, e as alterações que lhe sobrevenham, e demais leis pertinentes à Concessão de Uso de Bem Público. **SEGUNDA - DO OBJETIVO** – Este Termo tem por objeto a Concessão de Uso de um terreno urbano, por ato oneroso, localizado na Travessa Coelho Neto, s/n, Bairro Vila Isamara, Chapadinha, Estado do Maranhão, com a área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), e as seguintes dimensões e limites: Frente: 100,00m (cem metros), confrontando-se com a Travessa Coelho Neto; Lateral Direita: 100,00m (cem metros), confrontando-se com o imóvel de Vera Maria Cardoso da Costa; Fundo: 100,00m (cem metros), confrontando-se com o imóvel de Vera Maria Cardoso da Costa; Lateral Esquerda: 100,00m (cem metros), confrontando-se com o imóvel de Vera Maria Cardoso da Costa. **TERCEIRA - DO VALOR DA CONCESSÃO** – As partes acordam que a presente concessão é feita no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), salvo as despesas a serem gastas com a execução das obras e aquelas relacionadas à utilização do imóvel que ficarão a cargo dos Concessionários. **QUARTA - PRAZO** – O prazo de vigência desse Termo será de 20 (vinte) anos, findo o qual os Concessionários. **QUINTA - DO USO DO BEM** – O terreno objeto deste Termo de Concessão de Direito Real de Uso servirá para uso residencial ou comercial, ficando os Concessionários responsáveis pelo citado terreno, que não poderá ter outro uso. **SEXTA - DAS DESPESAS COM A PRESENTE CONCESSÃO** – As despesas referentes a presente concessão correrão exclusivamente, por conta dos Concessionários. **SÉTIMA - DA DESISTÊNCIA OU VIOLAÇÃO DO TERMO PELOS CONCESSIONÁRIOS** – Em caso de desistência ou descumprimento do presente Termo, os Concessionários perderá, em favor do Cedente, as benfeitorias de qualquer natureza que realizar no imóvel, sem direito a indenização ou retenção. **OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** – Findo o prazo o Concedente, atendido o interesse público, estabelecerá com os Concessionários condições para prorrogação ou não do presente acordo. **NONA - DA DENÚNCIA DO CONTRATO**. As partes poderão denunciar o contrato e rescindi-lo quando houver infringência de quaisquer de suas cláusulas, podendo ainda com o Cedente rescindir o

Praça Coronel Luis Vieira, nº. 30, Centro, CEP 65.500-000, Chapadinha - MA
✉ cartorio1dechapidinha@gmail.com ☎ 3471-4530 / 99145-8385

João Silvestre Coelho Júnior
1º Ofício de Chapadinha - MA
Escrevente



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL – CNS 03.072-6
LARISSA LYANNA RIBEIRO NOGUEIRA – INTERINA



presente a qualquer tempo por interesses de seus serviços indenizando os Concessionários das benfeitorias executadas no imóvel. A denúncia será por escrito e obrigará o denunciado a receber ou entregar o imóvel, conforme o caso, no final do terceiro mês a contar do recebimento da denúncia. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes à luz da Legislação pertinente e do Título IV e seus respectivos artigos do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406 de 10/01/02, os quais tratam sobre a superfície do solo. DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o foro de Chapadinha, Estado do Maranhão, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato. DÉCIMA PRIMEIRA DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA – Este termo terá eficácia após decorrer o prazo de publicação do edital no Mural da Prefeitura Municipal. O presente termo, que lido e achado conforme, foi assinado pela Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, Débora Lesnie de Almeida Carneiro Barreto, e pelo Concessionário Diogo Moreira Almeida de Carvalho. Pelos Concessionários, para efeito de cálculo dos emolumentos, foi atribuído ao bem imóvel o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Emolumentos: R\$ 1.821,70. FERC: R\$ 54,70. FEMP/FADEP: R\$ 145,74. Total: R\$ 2.022,14 (Item 16.3.16). Selo nº REGAVD030726YQWSPQ1624GVPY93. O referido é verdade e dou fê. Chapadinha/MA, 23/07/2020. Larissa Lyanna Ribeiro Nogueira – Registradora Interina. Emolumentos: R\$ 56,40. FERC: R\$ 1,70. FEMP/FADEP: R\$ 4,51. Total: R\$ 62,61 (Item 16.22.2). Selo nº. AVESVD03072687LCC2TZCOC0XI38. O referido é verdade e dou fê. Chapadinha/MA, 23/07/2020. Larissa Lyanna Ribeiro Nogueira – Registradora Interina. (a.a. Larissa Lyanna Ribeiro Nogueira).

O referido é verdade e dou fê.

Chapadinha/MA, 22 de Julho de 2020.

João Silvestre Coelho da Silva Júnior

João Silvestre Coelho da Silva Júnior

Escrevente

João Silvestre Coelho da Silva Júnior

1º Ofício de Chapadinha/MA

Escrevente

Poder Judiciário – TJMA

Selo: PRENOT03072676QF6LKBGE7WHW68

23/07/2020 14:23:08, Ato: 16.1, Parte(s): DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO

Total R\$ 30,60 Emol R\$ 27,60 FERC R\$ 0,80 FADEP R\$ 1,10 FEMP R\$ 1,10

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





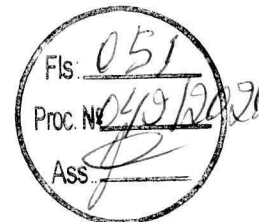
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL – CNS 03.072-6
LARISSA LYANNA RIBEIRO NOGUEIRA – INTERINA



Poder Judiciário – TJMA Selo: LOTDES030726RIB1ZWTGNA3K9217 23/07/2020 14:24:09, Ato: 16.5, Parte(s): DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO Total R\$ 114,12 Emol R\$ 102,80 FERC R\$ 3,10 FADEP R\$ 4,11 FEMP R\$ 4,11 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	
Poder Judiciário – TJMA Selo: MATRIC0307261GLOIYBLRS8S9U99 23/07/2020 14:26:15, Ato: 16.2, Parte(s): DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO Total R\$ 72,20 Emol R\$ 65,00 FERC R\$ 2,00 FADEP R\$ 2,60 FEMP R\$ 2,60 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	
Poder Judiciário – TJMA Selo: PRENOT030726Y55AR5TQ2JGR9Q14 23/07/2020 14:36:47, Ato: 16.1, Parte(s): DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO Total R\$ 30,60 Emol R\$ 27,60 FERC R\$ 0,80 FADEP R\$ 1,10 FEMP R\$ 1,10 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	
Poder Judiciário – TJMA Selo: LOTDES030726YWTT4ETEATXEL250 23/07/2020 14:37:32, Ato: 16.5, Parte(s): DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO Total R\$ 114,12 Emol R\$ 102,80 FERC R\$ 3,10 FADEP R\$ 4,11 FEMP R\$ 4,11 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	
Poder Judiciário – TJMA Selo: MATRIC0307263D3UFMB56HADSY62 23/07/2020 14:38:24, Ato: 16.2, Parte(s): DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO Total R\$ 72,20 Emol R\$ 65,00 FERC R\$ 2,00 FADEP R\$ 2,60 FEMP R\$ 2,60 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL – CNS 03.072-6
LARISSA LYANNA RIBEIRO NOGUEIRA – INTERINA



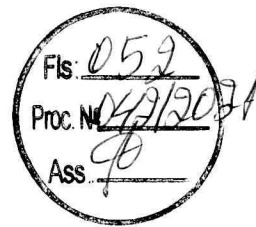
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº. 12.138 do Livro nº. 02-BL Registro Geral, às folhas 01 e 02, e foi extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei nº. 6.015/1973, e do artigo 41, da Lei nº. 8.935/1994, e está conforme o original, cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** Um terreno urbano localizado na Travessa Coelho Neto, s/n, Bairro Vila Isamara, Chapadinha, Estado do Maranhão, com a área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), e as seguintes dimensões e limites: Frente: 20.00m (vinte metros), confrontando-se com a Travessa Coelho Neto; Lateral Direita: 100.00m (cem metros), confrontando-se com o imóvel de Vera Maria Cardoso da Costa; Fundo: 20.00m (vinte metros), confrontando-se com o imóvel de Vera Maria Cardoso da Costa; Lateral Esquerda: 100.00m (cem metros), confrontando-se com o imóvel de propriedade do Município de Chapadinha, conforme Planta e Memorial Descritivo da Área assinados pelo Engenheiro Civil, Edvaldo Paz Nunes, inscrito no CREA/MA sob o nº. 1103137743, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº. MA20200344903, no valor de R\$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), paga em 09/07/2020. **PROPRIETÁRIO:** O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.117.709/0001-58, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº. 310, Centro, Chapadinha, Estado do Maranhão. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº. 12.136, do Livro nº. 02-BL Registro Geral, deste Registro Imobiliário, Emolumentos: R\$ 65,00, FERC: R\$ 2,00, FEMP/FADEP: R\$ 5,20, Total: R\$ 72,20 (Item 16.2), Selo nº. MATRIC03072615W0AIK4P9M4WC54. O referido é verdade e dou fê. Chapadinha/MA, 23/07/2020. Larissa Lyanna Ribeiro Nogueira – Registradora Interina. (a.a. Larissa Lyanna Ribeiro Nogueira).

AV.01/12.138. PROTOCOLO Nº. 27.140 – EM 23/07/2020. **TRANSPORTE DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.** Nos termos do Requerimento de **DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO** e **GESDEMONA CASTELO BRANCO ARAÚJO DE CARVALHO**, procedo a presente averbação para transportar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso constante no R.01 da matrícula nº. 12.136, do Livro nº. 02-BL, Registro Geral, deste Registro Imobiliário, o qual trata do Termo de Concessão de Direito Real de Uso lavrado no Livro nº. 08, às folhas 18, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, **DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO**, e seu cônjuge **GESDEMONA CASTELO BRANCO ARAÚJO DE CARVALHO**, com o seguinte teor: “nos moldes do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, **DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO**, e seu cônjuge **GESDEMONA CASTELO BRANCO ARAÚJO DE CARVALHO**, lavrado no Livro nº. 08, às folhas 18, procedo ao registro com o seguinte teor: no dia 20 (vinte) de dezembro de 2012 (dois mil e doze), na Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, já qualificado, neste ato representado pela Secretária



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL – CNS 03.072-6
LARISSA LYANNA RIBEIRO NOGUEIRA – INTERINA



Municipal de Finanças. Planejamento e Orçamento, Débora Lesnie de Almeida Carneiro Barreto, portadora do RG nº. 81057397-0 SSP/MA. inscrita no CPF sob o nº. 656.290.353-04, doravante denominada Concedente, e do outro lado **DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO**, empresário, portador da CNH nº. 03061971141 DETRAN/MA, expedida em 17/10/2003, inscrito no CPF sob o nº. 003.531.621-75, e seu cônjuge **GESDEMONA CASTELO BRANCO ARAÚJO DE CARVALHO**, empresária, portadora da CNH nº. 04927502122, expedida em 26/04/2010, inscrita no CPF nº. 027.337.663-25, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 26/11/2011, conforme certidão de casamento expedida do Livro B-19, às folhas 34, termo nº. 5994, pela Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Chapadinha/MA, residentes e domiciliados na Rodovia MA-230, s/n, Bairro Boa Vista, Chapadinha, Estado do Maranhão, doravante denominados Concessionários, celebram a presente Concessão de Direito Real de Uso, com fundamento na Lei Municipal nº. 1041/2006 e Decreto nº. 33/2009, e Processo Administrativo nº. 190/2012, o direito de uso de um terreno, mediante as cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL – As partes declaram sua sujeição ao Código Civil, Estatuto das Cidades e a Lei de Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis, e as alterações que lhe sobrevenham, e demais leis pertinentes à Concessão de Uso de Bem Público. SEGUNDA – DO OBJETIVO – Este Termo tem por objeto a Concessão de Uso de um terreno urbano, por ato oneroso, localizado na Travessa Coelho Neto, s/n, Bairro Vila Isamara, Chapadinha, Estado do Maranhão, com a área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), e as seguintes dimensões e limites: Frente: 100,00m (cem metros), confrontando-se com a Travessa Coelho Neto; Lateral Direita: 100,00m (cem metros), confrontando-se com o imóvel de Vera Maria Cardoso da Costa; Fundo: 100,00m (cem metros), confrontando-se com o imóvel de Vera Maria Cardoso da Costa; Lateral Esquerda: 100,00m (cem metros), confrontando-se com o imóvel de Vera Maria Cardoso da Costa. TERCEIRA – DO VALOR DA CONCESSÃO – As partes acordam que a presente concessão é feita no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), salvo as despesas a serem gastas com a execução das obras e aquelas relacionadas à utilização do imóvel que ficarão a cargo dos Concessionários. QUARTA – PRAZO – O prazo de vigência desse Termo será de 20 (vinte) anos, findo o qual os Concessionários. QUINTA – DO USO DO BEM – O terreno objeto deste Termo de Concessão de Direito Real de Uso servirá para uso residencial ou comercial, ficando os Concessionários responsáveis pelo citado terreno, que não poderá ter outro uso. SEXTA – DAS DESPESAS COM A PRESENTE CONCESSÃO – As despesas referentes a presente concessão correrão exclusivamente, por conta dos Concessionários. SÉTIMA - DA DESISTÊNCIA OU VIOLAÇÃO DO TERMO PELOS CONCESSIONÁRIOS - Em caso de desistência ou descumprimento do presente Termo, os Concessionários perderá, em favor do Cedente, as benfeitorias de qualquer natureza que realizar no imóvel, sem direito a indenização ou retenção. OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Findo o prazo o Concedente, atendido o interesse público, estabelecerá com os Concessionários condições para prorrogação ou não do presente acordo. NONA - DA DENÚNCIA DO CONTRATO. As partes poderão denunciar o contrato e rescindi-lo quando houver infringência de quaisquer de suas cláusulas, podendo ainda com o Cedente rescindir o

Praça Coronel Luís Vieira, nº. 30, Centro, CEP 65.500-000, Chapadinha – MA
✉ cartorio1dechapadinha@gmail.com ☎ 3471-4530 / 99145-8385

João Silvestre Coelho da Silva Júnior
1º Ofício de Chapadinha/MA
Esp.vente



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL – CNS 03.072-6
LARISSA LYANNA RIBEIRO NOGUEIRA – INTERINA



presente a qualquer tempo por interesses de seus serviços indenizando os Concessionários das benfeitorias executadas no imóvel. A denúncia será por escrito e obrigará o denunciado a receber ou entregar o imóvel, conforme o caso, no final do terceiro mês a contar do recebimento da denúncia. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes à luz da Legislação pertinente e do Título IV e seus respectivos artigos do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406 de 10/01/02, os quais tratam sobre a superfície do solo. DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o foro de Chapadinha, Estado do Maranhão, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato. DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA – Este termo terá eficácia após decorrer o prazo de publicação do edital no Mural da Prefeitura Municipal. O presente termo, que lido e achado conforme, foi assinado pela Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, Débora Lesnie de Almeida Carneiro Barreto, e pelo Concessionário Diogo Moreira Almeida de Carvalho. Pelos Concessionários, para efeito de cálculo dos emolumentos, foi atribuído ao bem imóvel o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Emolumentos: R\$ 1.821,70. FERC: R\$ 54,70. FEMP/FADEP: R\$ 145,74. Total: R\$ 2.022,14 (Item 16.3.16). Selo nº. REGAVD030726YQWSPQT624GVPY93. O referido é verdade e dou fé. Chapadinha/MA, 23/07/2020. Larissa Lyanna Ribeiro Nogueira – Registradora Interina. Emolumentos: R\$ 56,40. FERC: R\$ 1,70. FEMP/FADEP: R\$ 4,51. Total: R\$ 62,61 (Item 16.22.2). Selo nº. AVESVD030726WCCAAZ20EV6L NK90. O referido é verdade e dou fé. Chapadinha/MA, 23/07/2020. Larissa Lyanna Ribeiro Nogueira – Registradora Interina. (a.a. Larissa Lyanna Ribeiro Nogueira).

O referido é verdade e dou fé.

Chapadinha/MA, 23 de Julho de 2020.

João Silvestre C. da S. Júnior

João Silvestre Coelho da Silva Júnior

Escrevente

Poder Judiciário – TJMA

Selo: MATRIC03072615W0AIK4P9M4WC54

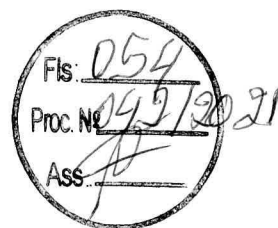
23/07/2020 14:39:00, Ato: 16.2, Parte(s): DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO

Total R\$ 72,20 Emol R\$ 65,00 FERC R\$ 2,00 FADEP R\$ 2,60 FEMP R\$ 2,60
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL – CNS 03.072-6
LARISSA LYANNA RIBEIRO NOGUEIRA – INTERINA



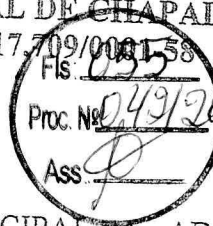
Poder Judiciário – TJMA Selo: PRENOT0307260U09QRKZFJFCFO38 23/07/2020 14:45:19, Ato: 16.1, Parte(s): DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO Total R\$ 30,60 Emol R\$ 27,60 FERC R\$ 0,80 FADEP R\$ 1,10 FEMP R\$ 1,10 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	
Poder Judiciário – TJMA Selo: AVESVD030726WCCAAZ20EV6LNK90 23/07/2020 14:46:13, Ato: 16.22.2, Parte(s): DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO Total R\$ 62,60 Emol R\$ 56,40 FERC R\$ 1,70 FADEP R\$ 2,25 FEMP R\$ 2,25 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	
Poder Judiciário – TJMA Selo: CERIMV0307266ZV6PT2Z2A6YZ448 23/07/2020 15:18:10, Ato: 16.24.1, Parte(s): DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO Total R\$ 37,82 Emol R\$ 34,10 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,36 FEMP R\$ 1,36 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	
Poder Judiciário – TJMA Selo: CERIMV030726LEX3ZPB6OP9J6I43 23/07/2020 15:18:33, Ato: 16.24.2, Parte(s): DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO Total R\$ 7,54 Emol R\$ 6,80 FERC R\$ 0,20 FADEP R\$ 0,27 FEMP R\$ 0,27 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	
Poder Judiciário – TJMA Selo: ARQUIV0307266XS28DBFNY249M41 23/07/2020 15:19:17, Ato: 16.39, Parte(s): DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO Total R\$ 9,68 Emol R\$ 8,80 FERC R\$ 0,20 FADEP R\$ 0,34 FEMP R\$ 0,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	

João Silvestre Coelho da Silva Júnior
1º Ofício de Chapadilha/MA
Escrivão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. (MF) 06.117.709/0001-58

Projeto de Lei Complementar 004 /2021



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 ((DOZE) SALAS E UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA O BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (VILA ISAMARA), NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana medindo 100 x 100, imóvel situado neste Município de Chapadinha, na Travessa Coelho Neto, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima (Vila Isamara), tudo conforme certidões de matrícula nº 12.137 do livro nº 02 BL, Fls. 01 a 02, e matrícula nº 12.138 do livro nº 02 BL, Fls. 01 e 02, ambas certidões emitidas pelo 1º Cartório de Offícios e Anexos, totalizando a metragem acima descrita, no Município de Chapadinha, Estado do Maranhão.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) fixo e irreajustável, a serem pagos em parcela única de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º. Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. O pagamento da parcela única ocorrerá logo após a aprovação da Câmara Municipal e sansão no gabinete da prefeita municipal.

§3º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. O recurso destinado ao pagamento será consignado em dotação própria para o orçamento de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

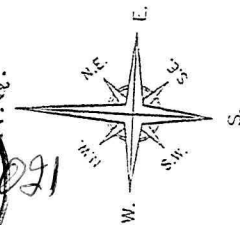
Chapadinha/MA. 10 de março de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha



LEVANTAMENTO PLANIMETRICO

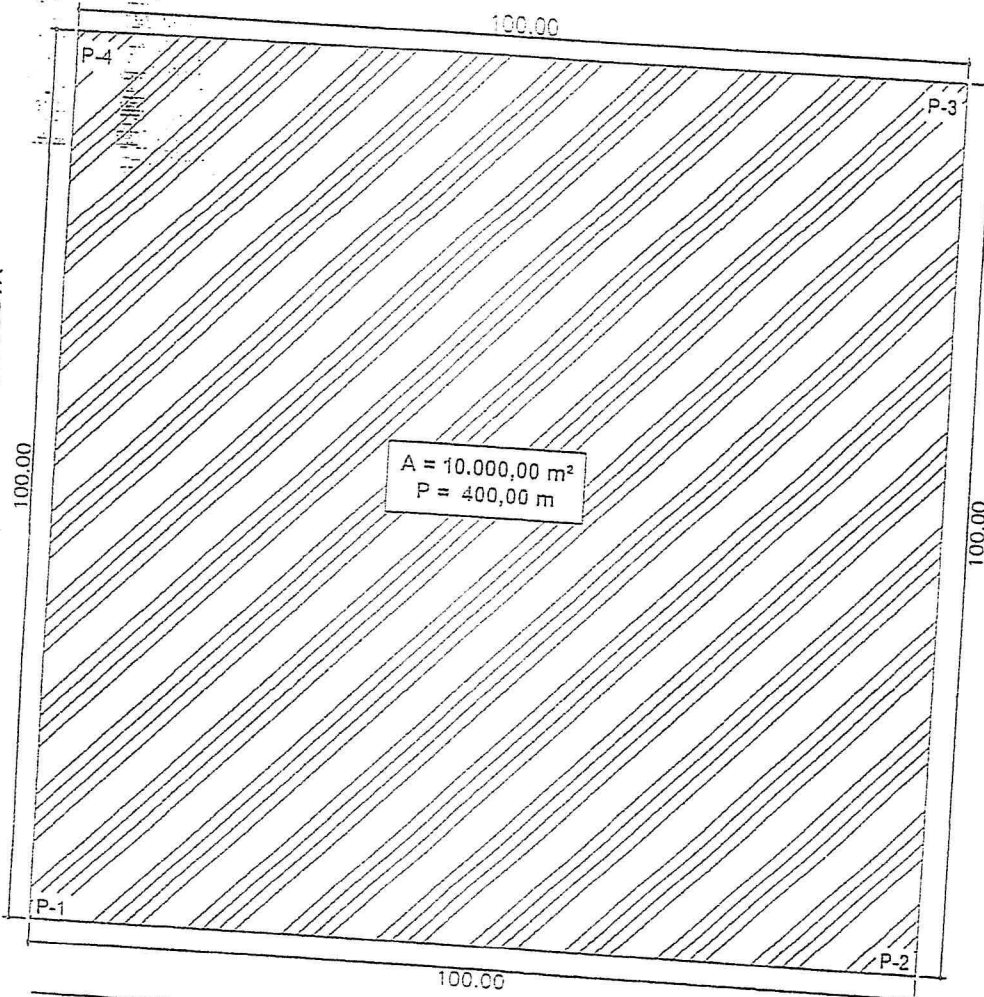
Esc: 1/75



VERA MARIA CARDOSO DA COSTA

VERA MARIA CARDOSO DA COSTA

VERA MARIA CARDOSO DA COSTA



TRAVESSA COELHO NETO

Edvaldo F. de Almeida
C. O. 19313774-6
Engenheiro Civil

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

CHAPADINHA - MA

Data: JULHO/2020

Escala: INDICADA

PONTOS: 04 pts.

GPS GARMIN:
DATUM WGS 84

projeção: UTM

ÁREA DO TERRENO:
10.000,00 m²

PERÍMETRO DO TERRENO:
400,00 m

01/01

TÍTULO DO PROJETO:

LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO

Proprietário(a): DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO

Local da obra:
TRAVESSA COELHO NETO, S/N, DAIRO YILA ISAMARA
CHAPADINHA - MA

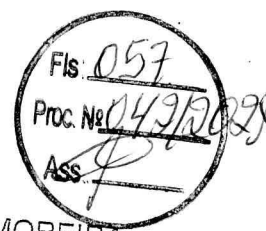
RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHISTA:

EDVALDO

TELEFONE: (98) 99114-3421

MEMORIAL DESCRITIVO



1-DESCRIÇÃO: Memorial Descritivo de Terreno de propriedade de DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO C.P.F.: 003.531.621-75

2-LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA COELHO NETO, S/N, BAIRRO VILA ISAMARA, CHAPADINHA – MA. COORDENADA GEOGRÁFICA: LATITUDE 03° 45' 51,68"S LONGITUDE 43° 21' 52,62"O

3-ÁREA: 10.000,00 m²

4-PERÍMETRO: 400,00 metros

5-PONTOS: 04 (quatro)

6-CAMINHAMENTO: Em presença dos interessados, foi iniciado o trabalho de demarcação com a implantação do ponto 1 (P1) na margem da TRAVESSA COELHO NETO, percorrendo 100,00 metros na frente até atingir o ponto 2 (P2), daí seguiu-se 100,00 metros na lateral esquerda limitando com propriedade da Sra. VERA MARIA CARDOSO DA COSTA atingindo o ponto 3 (P3); daí seguiu-se 100,00 metros no fundo limitando-se com propriedade da Sra. VERA MARIA CARDOSO DA COSTA até atingir o ponto 4 (P4); daí seguiu-se 100,00 metros na lateral direita limitando com propriedade da Sra. VERA MARIA CARDOSO DA COSTA até atingir o ponto 1 (P1) ponto inicial da descrição desse perímetro.

07-LIMITES:

- FRENTE (OESTE) – Medindo 100,00m com a TRAVESSA COELHO NETO;
- FUNDO (LESTE) – Medindo 100,00m com propriedade da Sra. VERA MARIA CARDOSO DA COSTA
- LATERAL DIREITA (NORTE) – Medindo 100,00m com propriedade da Sra. VERA MARIA CARDOSO DA COSTA
- LATERAL ESQUERDA (SUL) – Medindo 100,00m com propriedade da Sra. VERA MARIA CARDOSO DA COSTA;

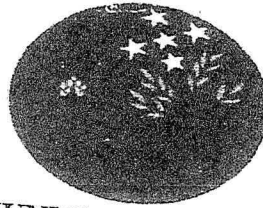
Chapadilha – MA, 07 de Julho de 2020.

Responsável Técnico:

Edvaldo Paz Nunes
CREA nº 110.313.774-3



14
A



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
APROVADO
EM: 18/03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone - (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão



PARECER Nº 03/2021

Comissão: Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

Projeto de Lei do Executivo nº 004/2021.

Reuniu-se na sala das comissões a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, a fim de apreciar o Projeto de Lei Nº 004/2021 de iniciativa do Poder Executivo do Município de Chapadinha, que autoriza o Poder Executivo, em nome do município de Chapadinha, a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica e dá outras providências.

O processo tramitou regularmente e não sofreu emendas.

É o relatório

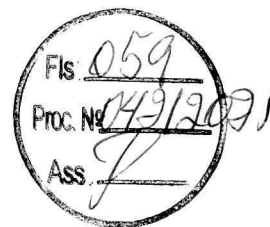
PARECER DO RELATOR

Na forma regimental, apreciamos a constitucionalidade do Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo, a adquirir a título oneroso o imóvel localizado na Travessa Coelho Neto, s/n, bairro Nossa Senhora de Fátima (Vila Isamara) que especifica e dá outras providências, o qual se encontra regular e em ordem a tramitação.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei, se adequa perfeitamente à competência do Município em legislar sobre assunto de interesse local, bem como sobre a aquisição e alienação de bens imóveis do município, consoante ditames da Constituição Federal, bem como do artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Chapadinha que determina como o nosso município será conduzido e administrado.

Noutro giro, o Projeto de Lei em comento, **atende aos comandos constitucionais, no que se refere à necessidade de previsão orçamentária, bem como do atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

Ademais, imperioso destacar a possibilidade de dispensa de licitação para a aquisição de bens imóveis por parte da Prefeitura Municipal, desde que o ente público esteja motivado e amparado pelo princípio da supremacia do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinhã - Maranhão

Nesse sentido, a Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública estabelece sobre a dispensabilidade de licitação no presente caso, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

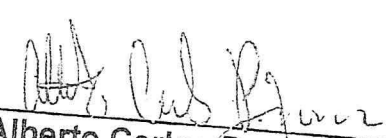
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Destarte, entende-se, que o Projeto de Lei 004/2021 devidamente motivado e fundamentado, adequa-se perfeitamente aos requisitos de dispensa de licitação, haja vista que a aquisição onerosa de imóvel para atendimento e suprimento de necessidades precípuas do município dispensará a realização de qualquer licitação se o bem for oportuno e conveniente à Administração Pública.

Assim, consoante os dispositivos acima mencionados, e a justificativa do projeto ora analisado, OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do referido projeto de lei.

Parecer aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Chapadinhã, 17 de março de 2021.


Alberto Carlos Pereira Júnior
PRESIDENTE


Mônica Pontes Carneiro
SECRETÁRIA



Banco Brasil

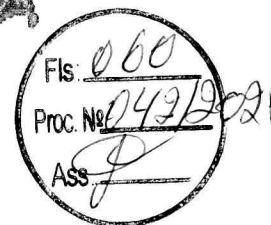
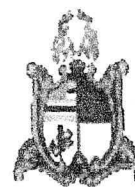
Ag: 1773-6

C/C: 20773-X ou O

Diogo Korine Almeida IARÇO DE 2021.
de Carvalho

R\$ 80.000,00 justa
CL

ESTADO DO MARANHÃO
FEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para construção de uma escola de 12 (doze) salas e uma quadra poliesportiva para o bairro Nossa Senhora de Fátima (Vila Isamara), no município de Chapadinha/MA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

1 – 01 (um) terreno em área urbana medindo 100x100, imóvel situado neste Município de Chapadinha, na Travessa Coelho Neto, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima (Vila Isamara), tudo conforme certidão de matrícula nº 12.137 do Livro nº 02 BL, Fls. 01 a 02, e 12.138 do Livro nº 02 BL, Fls. 01 e 02, ambas certidões emitidas pelo 1º Cartório de Ofício e Anexos, totalizando a metragem acima descrita, no Município de Chapadinha, Estado do Maranhão.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) fixo e irrevogável, a serem pagos em parcela única de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º. Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

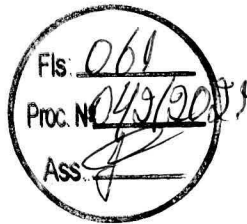
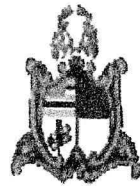
§2º. O pagamento da parcela única ocorrerá logo após a aprovação da Câmara Municipal e sansão no gabinete da prefeita municipal.

§3º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento das prestações mensais serão consignados em dotações próprias para o orçamento de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, em 22 de março de 2021.


Maria Duclene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1731948498

NOME
DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4304171 DGPC GO

CPF
003.531.621-75

DATA NASCIMENTO
15/06/1984

FILIAÇÃO
SEBASTIAO ALMEIDA DE C
ARVALHO
SUELENE MOREIRA ALMEID
A DE CARVALHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03061971141

VALIDADE
07/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
17/10/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Diogo Moreira Almeida de Carvalho

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
08/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Larissa Abuello Brito
Diretora Geral - DGT/MA

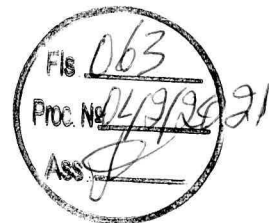
98156390384
MA039615227

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR 1731948498

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
dat. 23/03/21

Prefeitura Mun. de Chapinha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MADEIRA

Gesdemona Castelo Branco Araujo de Carvalho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 021519762002-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/2012

NOME GESDEMONA CASTELO BRANCO ARAUJO DE CARVALHO

FILIAÇÃO EURIVALDO LIMA ARAUJO E MARIA GORETTE CASTELO BRANCO ARAUJO

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 01/08/1989

DOC ORIGEM CASAM. N.5994 FLS.034 LIV.019

CPF 027337663-25

SÃO LUIS-MA P-3

ORLANDO TRINTA AROUCHE ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 23/03/21

CART. DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CHAPADINHA - MA
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que o presente
documento é cópia autêntica do original
Chapadinha-MA 06/10/2015



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 23/03/21

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Mendes Pinto
Membro CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nome

DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO E GESDEMONA CASTELO BRANCO ARAUJO
029991 01 2011 2 00019 034 0005994 91

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES
DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO, brasileiro, natural de Caxias, Maranhão, nascido aos quinze de junho de mil novecentos e oitenta e quatro (15.06.1984), filho de Sebastião Almeida de Carvalho e de Suelene Moreira de Almeida de Carvalho.

E GESDEMONA CASTELO BRANCO ARAUJO, brasileira, natural de Chapadinha, Maranhão, nascida ao primeiro de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (01.08.1989)). filha de Eurivaldo Lima Araujo e de Maria Gorette Castelo Branco Araujo.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)
VINTE E SEIS DE NOVENBRO DE DOIS MIL E ONZE

DIA
26

MES
11

ANO
2011

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO
GESDEMONA CASTELO BRANCO ARAUJO DE CARVALHO

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES:

Nome do Ofício: Cartório de Notas e Registro Civil
das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e
Documentos – Chapadinha, Maranhão.

Oficial Registrador
Thomé Vêras da Silva

Município - UF
Chapadinha – Estado do Maranhão

Endereço:
Av. Cel. Pedro Mata, nº 94 – Centro
CEP: 65500-000-Chapadinha-MA – Fone: (98) 3471-0557



O conteúdo da certidão é verdadeiro.
Dou fé
Chapadinha-MA., 03 de janeiro de 2011

Comissão Permanente
de Licitação – CPL
Confere Com Original
Data



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau - São Luís - MA
CEP: 65.070-900 | Inscrição Estadual: 120.515.11-3 | CNPJ: 06.272.793/0001-84

DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO
R. MANGABEIRA, S/N SN
MANGABEIRA 65500-000 CHAPADINHA - MA
CPF: 003.531.621-75

P 1/1

Conta de Energia Elétrica|Nota Fiscal|Série B

000968602

Nº da Fatura 0202103000968602 | CFOP: 5256/AA

Instalação 9678409

Conta do mês
03/2021

Vencimento
20/04/2021

Conta Contrato
3007446941

Para atendimento, informe este número

Dados da Instalação

Classificação: Rural Residencial Rural - MONOFÁSICO
Nº Parceiro de Negócio: 34798516 Tensão Nominal (V): 220 V
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B2 Unidade de Leitura: CH27B015
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA Nº Medidor: 11521990165
Fator de Potência: 0,00

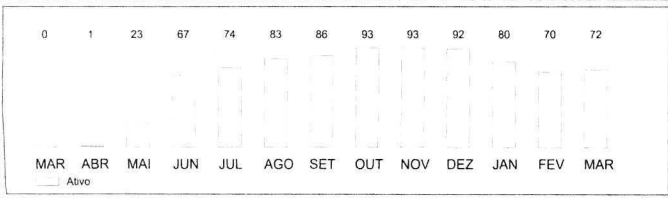
Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
11/03/2021	16/03/2021	12/04/2021

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde.Dias	Resolução Aneel
1,00	09/02/2021	11/03/2021	30	2758/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	28.970	29.042	72 kWh	0,515140

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de calc	Aliquota	Valor
ICMS	0,00	0,00%	0,00
PIS	47,96	0,6548%	0,32
COFINS	47,96	3,0160%	1,45

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	
12,38	3,20	16,84	
Encargos Setoriais	Perda em Energia	Tributos	Outros
2,42	3,20	1,77	2,14

Período Fiscal: 11/03/2021

Reservado ao Fisco

E7F6.AD46.FB6A.DB2D.E89E.C3AF.56B8.B19B

Informações para o cliente

Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 10/02 - 11/03

Demonstrativo do Faturamento

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR(R\$)
Consumo	72	0,515140	37,08
Benefício Tarifário Bruto			8,15
Adicional Band. Amarela			0,96
PIS			0,32
COFINS			1,45
ITENS FINANCEIROS			
Benefício Tarifário Líquido			8,15
Multa			1,55
Juros			0,59



Total a pagar:

R\$ 41,95

Reaviso de vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 31/03/2021 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora.

Débitos Anteriores:
MÊS/ANO VALOR
01/2021 76,65

Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Maranhão mais próxima para regularizar a situação.

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal(Volts)	Faixa de valores para limites] min e max
220	202 a 231
380	350 a 399

Clientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PRODIST/ANEEL.

As regras para a cobrança da CIP de cada município atendido encontram-se na área de acesso público do site da Equatorial Maranhão.

As informações sobre os atendimentos comerciais realizados para a sua Unidade Consumidora podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão.

As informações de apuração dos Indicadores de Continuidade e Limites Aplicáveis podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão: www.equatorialenergia.com.br.

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2% juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a Equatorial Maranhão o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da Equatorial Maranhão.

Central de Atendimento 116
Região de fronteira ou indisponíveis,
ligue 0800 286 0196
www.equatorialenergia.com.br

Ouvidoria Equatorial Maranhão
0800 286 9803
Ligação gratuita de telefones
fixos e móveis, de segunda a
sexta, das 08h às 18h.

Agência Nacional de Energia
Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones
fixos e móveis.

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03226.571341 90021.423174 6 00000000004195

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

INSTALAÇÃO
9678409

REFERÊNCIA
03/2021

DATA DOCUMENTO
16/03/2021

NÚMERO DE REFERÊNCIA
0202103000968602

ESPÉCIE DOCUMENTO
DM

ACEITE
N

DATA PROCESSAMENTO
11/03/2021

USO DO BANCO

CARTEIRA
17

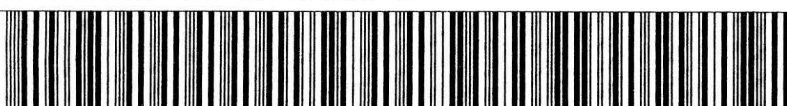
ESPÉCIE MOEDA
R\$

QUANTIDADE

VALOR

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO 003.531.621-75
MANGABEIRA S/N, SN - MANGABEIRA CHAPADINHA - CEP: 65500-000 - MA



Ficha de Compensação

VENCIMENTO

20/04/2021

AGÊNCIA/CÓDIGO/BENEFICIÁRIO

3309-X/00149451-1

NOSSO NÚMERO

32265713490021423

(=) VALOR DOCUMENTO

41,95

(-) DESCONTO ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(=) VALOR COBRADO



Ofício nº 036/2021-SEMAGP

Chapadinha-MA, 25 de março de 2021.

Ao

Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinha

Prezado(a),

Sirvo-me do presente para autorizar a V.S.^a, o pagamento no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) parcela única**, referente a aquisição de imóvel no bairro Nossa Senhora de Fátima (Vila Isamara) para construção de quadra poliesportiva aprovada através de lei municipal nº 1348 de 22 de março do corrente ano, em favor de **DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO**, portador do CPF 003.531.621-75 no município de Chapadinha -MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Na certeza de contarmos com vossa colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Yânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Dados Bancários para pagamento:
Banco do Brasil
Agência: 1773-6
Conta Corrente: 20.773-X
Diogo Moreira Almeida de Carvalho

